CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

Projeto de Resolução nº 04/2019

"Institui o diploma "Educador do Ano" no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 120, IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto, o diploma Educador do Ano.
Parágrafo único. O objeto desta homenagem é reconhecer, divulgar e valorizar aqueles educadores que atuam no município de Pouso Alto e se destacam por práticas pedagógicas e educacionais que garantem melhorias à qualidade do ensino e da aprendizagem, à formação cidadã, transformadora e humana dos alunos e à construção e reconstrução do conhecimento.

Art. 2º A homenagem a que se refere o artigo anterior poderá ser concedida anualmente a cinco professores que, comprovadamente, tenham se destacado no ensino no município de Pouso Alto, levando-se em conta as ações desenvolvidas durante um ano em período letivo.

§ 1º A homenagem será realizada com a entrega aos agraciados, em uma única sessão solene da Câmara, de diplomas especialmente confeccionados para tal fim.

§ 2º Os processos de indicação, de análise e de escolha dos nomes dos professores deverão ser os mais criteriosos possíveis, de forma a refletir o real e o merecido reconhecimento da comunidade pousoaltense aos educadores que, efetiva e comprovadamente, tenham contribuído para a melhoria do ensino e da aprendizagem.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a indicação e escolha do educador a ser homenageado:

I – Cada escola municipal, estadual ou federal, pública ou privada, de ensino regular, instalada no município de Pouso Alto, até o dia 1º de novembro, irá enviar à Mesa Diretora os nomes dos professores indicados, acompanhados de breve currículo e as pertinentes justificativas da indicação;

II – A indicação dos nomes será feita na proporção de 1 (um) professor para cada 50 (cinquenta) alunos;

III – As indicações serão precedidas de votação pelos alunos e pelos funcionários da escola, bem como observará critérios de assiduidade, pontualidade, compromisso, qualificação profissional, criatividade e realização de projetos escolares;

IV – A sugestão dos nomes deverá ser direcionada ao Presidente da Mesa Diretora, em envelope fechado, com a identificação da instituição de ensino e rubricado pelo diretor ou responsável pela escola proponente;

V – A seleção do professor a ser homenageado com diploma Educador do Ano será feita por uma comissão especial que será constituída por sorteio na primeira reunião ordinária do mês de novembro, composta por três vereadores, vedada a participação do Presidente, nomeados por este com prazo definido para decisão;

VI – O vereador presidente e o secretário da Comissão Especial serão escolhidos por seus próprios membros;

VII – Feita a escolha do nome do professor a ser homenageado com o diploma Educador do Ano, o Presidente da Comissão encaminhará a relação à Presidência da Câmara, que dará conhecimento ao Plenário da Câmara Municipal na sessão ordinária subsequente;

VIII – Depois de divulgado o nome dos professores homenageados, a Presidência da Câmara designará a data para a prestação da homenagem e outorga do diploma que se dará em sessão solene, previamente agendada e comunicada aos homenageados e aos diretores das escolas participantes, preferencialmente até a data da última reunião ordinária da sessão legislativa.

Parágrafo único. Os vereadores que participarem da comissão especial deverão manter em sigilo os nomes que não forem escolhidos para receber a homenagem, bem como de seus respectivos autores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, e pelas dotações a serem consignadas nos exercícios subsequentes.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 05 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

Justificativa

O presente projeto de resolução visa instituir o diploma "Educador do Ano" que será concedido pela Câmara Municipal a professores que atuam no município de Pouso Alto e se destacam por práticas pedagógicas e educacionais que garantem melhorias à qualidade do ensino e da aprendizagem, à formação cidadã, transformadora e humana dos alunos e à construção e reconstrução do conhecimento.

Esta homenagem visa reconhecer, divulgar e valorizar aqueles educadores que atuam e se destacam no município de Pouso Alto.

Igualmente, no mesmo sentido das homenagens hoje já instituídas em nossa Casa de Leis, este projeto de resolução prevê também o processo de escolha e o procedimento para a entrega da honraria que se pretende criar.

Identificar as boas práticas letivas e incentivá-las, além de divulgá-las e de reconhecê-las, permite a multiplicação de ações positivas e o fortalecimento da educação em nossa cidade.

Com estes esclarecimentos, como vereador e como educador militante, conto com a aprovação dos senhores vereadores desta proposição.

Pouso Alto, 05 de setembro de 2019.

Érik Bruno Ribeiro
Vereador

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)
PROTOCOLO GERAL 367/2019
Data: 05/09/2019 - Horário: 16:32
Administrativo